



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-1442
E mail: educacao@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1.372/16, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E PAGAMENTO DE TAXAS E MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE ITARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com aplicação de percentual de 9,15%, para o exercício de 2017:

I – Os valores relativos às taxas e multas previstas no Código de Postura Municipal ficam atualizados conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE UFIR	VALOR EM REAL
10 UFIR	R\$ 35,75
15 UFIR	R\$ 53,65
20 UFIR	R\$ 71,50
25 UFIR	R\$ 89,40
30 UFIR	R\$ 107,25
40 UFIR	R\$ 143,00
50 UFIR	R\$ 178,75
60 UFIR	R\$ 214,50
100 UFIR	R\$ 357,50

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 06 DE JANEIRO DE 2017.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL